



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001 gr

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 2023

Referenda termo de convênio celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE e a Câmara Municipal de Toledo, visando a concessão de estágios.

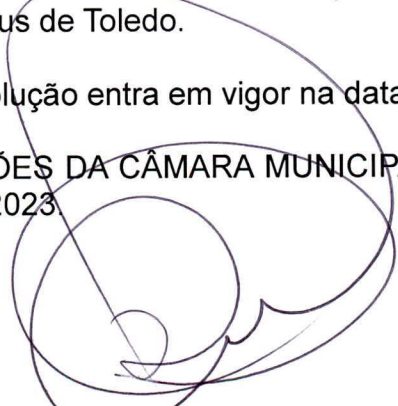
A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termo de convênio celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE e a Câmara Municipal de Toledo, visando a concessão de estágios.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE e a Câmara Municipal de Toledo, cujo objeto visa estabelecer as condições para realização de estágios de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à UNIOESTE, Campus de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.



DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

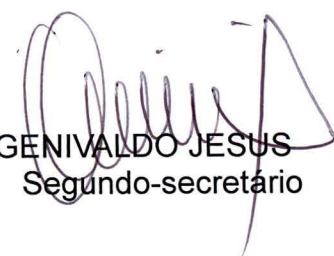


GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente



VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário



GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário



JUSTIFICATIVA

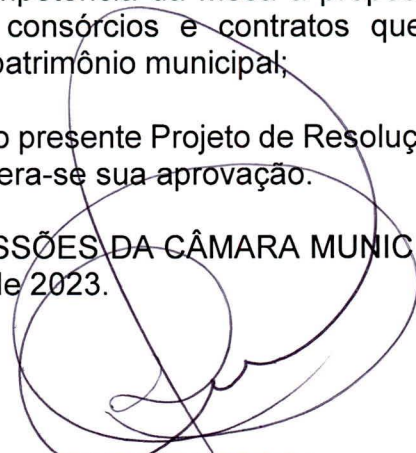
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 1/2023-CESET, de 24 de agosto de 2023, de autoria da Coordenadora de Estágio do curso de Secretariado Executivo Trilíngue, Professora Doutora Ivanete Daga Cielo, encaminhando Termo de Convênio para concessão de estágios, cujo objeto visa estabelecer as condições para realização de estágios de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à UNIOESTE, Campus de Toledo;

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

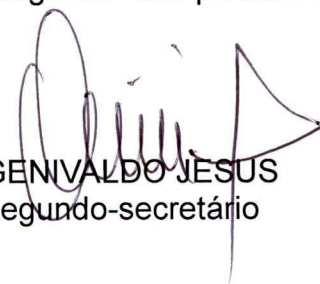
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2023.


DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal


GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente


VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário


GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

**UNIDADE: COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO DE SECRETARIADO
EXECUTIVO TRILÍNGUE**

PROCESSO Nº 2249/2023

24/08/23 - 14:34

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Of. nº. 001/2023-CESET

Toledo, 24 de agosto de 2023.

Ao Senhor

EDIMILSON DIAS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Rua Sarandí, nº 1049, Toledo - PR

Senhor Presidente,

Visando a melhor formação dos acadêmicos do curso de Secretariado Executivo Trilíngue da Unioeste – Campus de Toledo e, considerando que o ambiente da Câmara Municipal de Toledo é profícuo para o aprendizado prático da profissão de secretariado executivo, solicitamos o estabelecimento de Termo de Convênio para concessão de estágios, a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - *Campus* de Toledo e Câmara Municipal de Toledo.

Informamos que o Termo segue um padrão estabelecido pela Unioeste e assegura as condições de realização de estágios de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva, no curso de Secretariado Executivo Trilíngue bem como, para acadêmicos de demais cursos da UNIOESTE/Toledo, caso haja interesse por parte da Câmara.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e registramos nosso interesse em estreitar os laços de cooperação para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando melhorar e aprimorar o conhecimento tão almejado por nossa sociedade.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

IVANETE DAGA CIELO

Data: 24/08/2023 11:31:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. IVANETE DAGA CIELO
Coordenadora de Estágio do curso de Secretariado Executivo Trilíngue

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE TOLEDO E CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0005-08, com sede à Rua da Faculdade, nº 645, Jardim Santa Maria, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE, CAMPUS DE TOLEDO**, neste ato representada por seu Diretor de Campus, Professor Remi Schorn, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.402.196/0001-75, com sede à Rua Sarandi, nº 1049, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominada **CÂMARA**, neste ato representada por **EDIMILSON DIAS BARBOSA, Presidente**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo visa estabelecer as condições de realização de estágios de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à **UNIOESTE, CAMPUS DE TOLEDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atividades correspondentes aos estágios visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em situações reais de vida de seu meio, cuja responsabilidade e coordenação ficarão a cargo da **UNIOESTE, CAMPUS DE TOLEDO**, com vistas à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à **UNIOESTE, CAMPUS DE TOLEDO**, em consonância com o art. 7º da Lei nº 11.788/08 e normas internas, dispor sobre:

- I - o Termo de Compromisso entre o estagiário, a **Unioeste, Campus de Toledo** e a **Câmara Municipal de Toledo**;
- II - a inserção do estágio nos projetos político-pedagógicos;
- III - a observação das adequações estruturais e funcionais da **Câmara Municipal de Toledo** para a realização do estágio;
- IV - a carga horária, duração e jornada de estágio;
- V - o docente orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- VI - encaminhamento à **Câmara Municipal de Toledo** de cópia do Plano de Atividades do Estágio, elaborado pelo orientador de Estágio da **Unioeste, Campus de Toledo** e pelo supervisor da **Câmara Municipal de Toledo**;
- VII - fornecer à **Câmara Municipal de Toledo** todas as informações sobre os regulamentos e determinações da **Unioeste, Campus de Toledo** em relação aos estágios.

CLÁUSULA QUARTA - À Câmara Municipal de Toledo compete:

- I - celebrar Termo de Compromisso com a **Unioeste, Campus de Toledo** e o estagiário;
- II - oferecer ao estagiário condições para o desenvolvimento das atividades de estágio;
- III - acatar as normas e orientações da **Unioeste, Campus de Toledo** sobre as atividades de estágio;
- IV - indicar o profissional responsável pela supervisão do estagiário no campo de estágio;
- V - enviar à **Unioeste, Campus de Toledo**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com ciência do estagiário;
- VI - solicitar à **Unioeste, Campus de Toledo** a dispensa do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio na **Câmara Municipal de Toledo**, entregando Termo de realização do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - A **UNIOESTE** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA - A jornada de atividades em estágio deverá ser compatível com o horário escolar do estudante e com o horário da unidade concedente do estágio.

Subcláusula Única. Nos períodos de férias, a jornada do estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a **Câmara Municipal de Toledo** sendo obrigatória a interveniência da **UNIOESTE, CAMPUS DE TOLEDO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada com a **Câmara Municipal de Toledo**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.



CLÁUSULA OITAVA - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo que o recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Única. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - É vedado à **UNIOESTE, CAMPUS DE TOLEDO** a cobrança de qualquer taxa do estagiário referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Será extinto o estágio, quando:

I - o aluno concluir o curso no qual se encontrava matriculado;

II - o aluno "trancar" a matrícula, deixar de freqüentar o curso, reprovar ou se desligar da Universidade por qualquer outro motivo.

Subcláusula Única. A **UNIOESTE, CAMPUS DE TOLEDO** obriga-se a informar imediatamente à **Câmara Municipal de Toledo** a ocorrência dos eventos acima descritos, bem como daqueles não previstos, mas que prejudiquem a execução do programa de estágio, comunicando qualquer alteração da situação acadêmica do aluno, responsabilizando-se integralmente pela inobservância do ora estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica a critério da **Câmara Municipal de Toledo** estabelecer o número de estagiários a ser admitido, tendo em vista a plena consecução dos objetivos propostos na Cláusula Segunda, em face de um melhor aproveitamento das atividades pelo estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para a realização de cada estágio, em decorrência do presente Termo, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, entre o estudante, a **Unioeste, Campus de Toledo** e a **Câmara Municipal de Toledo** com interveniência obrigatória do Orientador de Estágio, nos moldes do art. 16 da Lei nº 11.788/08.

Subcláusula Primeira - O Termo de Compromisso, vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica entre o estagiário e a **Câmara Municipal de Toledo**.

Subcláusula Segunda - O estágio que vier a ser realizado com escopo no presente Termo, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício entre o Estagiário e a **Câmara Municipal de Toledo**.

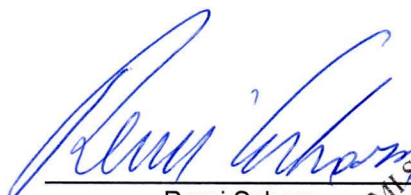
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Termo terá duração de cinco anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com prazo mínimo de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Instrução Normativa nº 1/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato, às expensas da **UNIOESTE, CAMPUS DE TOLEDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais pendências referentes a este Termo e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Toledo, ____ de ____ de ____


Remi Schorn
UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO
REMI SCHORN
Diretor Geral
Unioeste/Campus de Toledo
Portaria nº 0005/2020-GRE

Edimilson Dias Barbosa
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

TESTEMUNHAS:

Nome:
(digitar nome completo)

Nome:
(digitar nome completo)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000006

000004

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 858.2023

Considerando protocolo nº 2249/2023, encaminhado pela Profa. Dra. Ivanete Daga Cielo, coordenadora de estágio do curso de Secretariado Executivo Trilíngue, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), que solicita o estabelecimento de Termo de Convênio para concessão de estágios, a ser celebrado entre a UNIOESTE e a Câmara Municipal de Toledo;

Diante do exposto, encaminho expediente para a Assessoria Jurídica, para parecer acerca.

Toledo, 25 de agosto de 2023

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951

Dudu Barbosa

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA: 00749504951
DN: C=BR, o=C=Bras, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ou=RF, ou=RF e CPF
AT: O=MAC ONLINE RF e CPF, ou=MAC ONLINE
SL: ou=Presencial, ou=1489517000157,
CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA: 00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizar sua assinatura de assinatura aqui
Data: 2023.08.25 09:23:02-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000007

00005

PARECER JURÍDICO Nº 223.2023

Assunto: Convênio para concessão de estagiários. Curso de Secretariado Executivo Trilíngue – UNIOESTE.

Protocolo: 2249.2023 (Coord. De Estágio UNIOESTE)

Parecer: Possibilidade. Poder discricionário.

1. Relatório

Vieram a esta Procuradoria Jurídica, por determinação do Senhor Presidente, pedido de parecer jurídico acerca do Ofício nº 001/2023-CESET, emitido em 24 de agosto de 2023, com finalidade de estabelecimento de *“Termo de Convênio para concessão de estágios, a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Toledo e a Câmara Municipal de Toledo”* para realização de estágios aos alunos do curso de Secretariado Executivo Trilíngue.

Juntou-se ao Ofício a minuta do Termo de Convênio para Concessão de Estágios.

2. Parecer

Inicialmente, insta esclarecer que é de competência privativa da Mesa a apresentação de projeto dispondo sobre *acordo, convênio, consórcio ou contrato que acarrete encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal*, nos termos do artigo 125, §3º, II do Regimento Interno.

Numa primeira análise, esta Procuradoria Jurídica não vê óbices na formação do convênio, podendo a Câmara, por meio da Mesa, discutir os termos do convênio a ser celebrado.

Toledo, 29 de agosto de 2023.



Assinado de forma digital por
EDUARDO HOFFMANN
Dados: 2023.08.30 06:57:53
+03'00'

Eduardo Hoffmann
Procurador Jurídico Legislativo

Fabiano Scuzziato
Procurador Jurídico Legislativo